



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei ordinária 1.867/2021.



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122	AGRICULTURA	
02.07.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.20.122.0029	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.	
02.07.20.122.0029.1177	CONVÊNIO Nº 884175/2019 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
4.4.90.51	FICHA: 488 Obras e Instalações	R\$ 250.000,00.
Total do Crédito		R\$ 250.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), **se Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 884175/2019 que Celebram a União por Inter-médio do Ministério da Defesa-MD.**

§ 2º - O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 884175/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha **58** e creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECA DA CIDADE QUE CRESCE.	
02.02.04.122.0038.1035	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.	
4.4.90.51	FICHA: 58 Obras e Instalações	R\$ 5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Total do Crédito

R\$ 5.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal